



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12334629/0001-57

DECRETO Nº 2401-001, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e da H3N2 no âmbito do município de Chã Preta, determina o cancelamento de festas e eventos públicos e particulares, disciplina a obrigatoriedade de vacinação pelos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal da cidade De Chã Preta, município de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pela nova cepa do coronavírus (Ômicron);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo vírus influenza H3N2, sendo constatado por exames clínicos diagnosticados em municípios de Chã Preta;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mis que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a solicitação e recomendação da Secretaria Municipal de Saúde para a não realização de festividades ou eventos públicos e privadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada, no âmbito municipal, em função dos casos já identificados no Estado de Alagoas de coinfeção do coronavírus (Ômicron) e da proliferação crescente do vírus influenza H3N2, a realização de qualquer evento ou festividade local, pelo Ente Público Municipal, em comemoração às prévias carnavalescas e demais eventos pelo período de **24 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022**, até ulterior deliberação.

§ 1º A proibição prevista no *caput* do artigo retromencionado se estende a todo e qualquer evento, independente da sua natureza, promovidos por iniciativa pública, tanto em locais fechados como abertos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12334629/0001-57

Art. 2º - Fica igualmente vedada a realização de shows e eventos de grandes proporções e aglomerações realizados, no território municipal, pela iniciativa privada, a partir de **24 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022**, até ulterior deliberação.

§ 1º A fiscalização de festas privadas que eventualmente descumpram este decreto municipal, cabe à Prefeitura Municipal, por meio da Vigilância Sanitária Municipal, junta à Secretaria Municipal de Saúde, com a solicitação de apoio da Polícia Militar de Alagoas.

§ 2º A proibição do *caput* dos Arts. 1º e 2º deste Decreto inclui os eventos que ocorrem no interior de Bares, Restaurantes, Balneários e Chácaras que apresentem música ao vivo e, diante do público presente, assemelhem-se a shows.

Art. 3º - Excepcionalmente, fica autorizada a realização de eventos esportivos, contanto que haja redução em 50% (cinquenta por cento) do público presente e desde que seja apresentado o cartão de vacinação contra o COVID-19 devidamente atualizado pelos atletas e pelas demais pessoas participantes.

Art. 4º - Todos os servidores públicos municipais (efetivos, comissionados e contratados), sem exceção, deverão se imunizar com as doses da vacina contra o COVID-19 fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Programa Nacional de Imunização (PNI), sob pena de serem tomadas as medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º - Encaminhe-se cópia ao Poder Legislativo Municipal, à Delegacia de Polícia Civil sediada no município de Chã Preta/AL e à 4ª Companhia Independente da Polícia Militar de Alagoas, e solicitando, quanto a esta, apoio ao efetivo cumprimento das medidas disposta neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, 24 de janeiro de 2022.


Maurício de Vasconcelos Holanda

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na sala da Secretaria Municipal de Administração em 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2022, e fixado no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em função da inexistência de imprensa oficial no Município.


Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos